

RESOLUÇÃO “N” Nº 1.202/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

ASSUNTO: APROVA O **ORÇAMENTO DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNRES PARA O EXERCÍCIO DE 2007** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GRUPO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – GERES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação tomada em sua 300ª reunião ordinária, realizada aos 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO:

1. a Portaria nº 59, de 16.06.99, do então Secretário Especial de Políticas Regionais do Conselho de Governo da Presidência da República, para elaboração do orçamento anual do FUNRES, no que se referir aos recursos originários das opções do IRPJ, com base na Lei 8.167/91;
2. as sucessivas recomendações da CGU, notadamente as do Relatório de Auditoria nº 175395, referente às contas do exercício de 2005, em relação ao comprometimento do objetivo do mecanismo de fundo de incentivo fiscal misto, com finalidade de aplicação em projetos de interesse regional mediante debêntures conversíveis em ações – item 4.1.2.1, decorrente da baixa operacionalidade dos recursos do FUNRES, no que tange aos recursos FUNRES/IR;
3. o que estabelece o art. 15 do Decreto Lei nº 66.547, de 11/05/1970, quanto às operações de crédito;
4. que a Diretoria do BANDES em reunião realizada aos 27 de novembro de 2006, optou pela Hipótese II, considerando que no decorrer do exercício, havendo insuficiência de recursos para operações de crédito, o GERES poderá deliberar pela alocação de R\$ 2.000 mil para esta rubrica;
5. a Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 1.100, de 28 de novembro de 2006, que prorroga para até 31 de dezembro de 2007 o prazo para aplicação dos recursos sob a modalidade de Opção Direta,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Orçamento Anual do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo – FUNRES, para o exercício de 2007, de acordo com os Anexos a esta Resolução.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições especiais para a administração dos recursos do FUNRES, no exercício de 2007:

I. Destinar o montante de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para operações de crédito a ser distribuído entre as linhas já existentes e novos programas, a partir de articulações efetuadas entre a Secretaria Executiva e o BANDES.

II. Considerar zeradas, em 31/12/2006, as dotações anteriormente definidas para as linhas e programas de crédito, contabilizando-se dentro do valor definido no inciso I todas as liberações a serem realizadas entre 01/01/2007 a 31/12/2007;

III. Definir como limite referencial, em cada projeto, a participação dos recursos do FUNRES, sob a forma de subscrição de debêntures, o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º O Colegiado poderá deliberar por um aporte maior de recursos FUNRES, definido no inciso III deste artigo, dentro dos limites estabelecidos na legislação, a projetos de relevante interesse para o desenvolvimento regional, observando-se as diretrizes e prioridades aprovadas pelo Colegiado do GERES para o ano 2007 e cuja viabilidade recomende maior participação dos incentivos fiscais do FUNRES, devidamente comprovado e proposto no Relatório de Análise do BANDES.

§ 2º Recomendar ao BANDES a citação obrigatória da fonte geradora do apoio de recursos geridos pelo Colegiado do GERES, em toda divulgação, tanto nos meios de comunicação de massa, como em documentos oficiais, que envolvam informações de Programas Especiais, Linhas de Créditos ou Projetos que contemplem ou visem contemplar recursos do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo – FUNRES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Vitória, 15 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA
Coordenador do GERES

